



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EMEI Vó Alma

Processo de Contratação: Dispensa 008/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 09/03/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Prestação de serviços de musicalização infantil em conjunto com expressão corporal e atividades de psicomotricidade ampla e fina, bem como a elaboração de projetos culturais.

1.2. Finalidade: Atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo (fevereiro a dezembro), com foco no desenvolvimento motor, perceptivo e criativo das crianças, visando facilitar o manuseio futuro de instrumentos musicais.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A contratação é necessária e indispensável para garantir o desenvolvimento contínuo e o vínculo pedagógico das crianças através da educação musical e corporal. A justificativa detalhada e a análise de vantajosidade encontram-se no ETP anexo.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global para o período, conforme demonstrado no ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O objeto deve ser fornecido conforme as especificações e quantidades a seguir:

Item: 1 - Descrição do Objeto: Serviço mensal de musicalização infantil e psicomotricidade.

Especificação: Elaboração e execução de projetos culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

envolvendo música, ritmo, lateralidade, expressão corporal, percepção auditiva, diferenciação de sons, coordenação motora e criatividade.

Unidade: Mês.

Quantidade: 11 (meses referentes ao ano letivo, de fevereiro a dezembro).

Total: 11 meses.

3.2. Não Parcelamento: A solução não é passível de parcelamento, conforme justificativa apresentada no ETP anexo, sendo necessária a contratação de um único profissional para garantir a integridade, a continuidade e a coerência pedagógica ao longo do ano letivo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: O valor mensal da prestação de serviço é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) para o período letivo. Este valor está amplamente justificado e comprovado por meio de pesquisa de mercado anexa, a qual demonstrou uma mediana de R\$ 2.500,00 para serviços semelhantes na região, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0021.2032.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2045).

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Entrega: As aulas e projetos serão desenvolvidos presencialmente nas dependências designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. Prazo de Entrega: Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período correspondente a um ano letivo (fevereiro a dezembro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: A execução dos serviços será aferida mensalmente. O recebimento ocorrerá após o ateste do Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento do cronograma de aulas e a qualidade das atividades ministradas.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a efetiva e regular entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos de entrega e a qualidade do material, subsidiando a Gestão no acompanhamento das obrigações contratuais.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações do Contratado: Executar os serviços conforme as atividades de produção musical e artes descritas na proposta; manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução do contrato, incluindo a manutenção da sua condição de Microempreendedor Individual (MEI) e regularidades fiscal e trabalhista (Certidões Negativas).

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais ou legais sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a completa execução e liquidação do objeto, o que ocorrer primeiro.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Erebango/RS, 09 de março de 2026.

MARINEZ TOMELERO

Secretária Municipal